



72 947

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 828, de 11 de abril de 1.983.

Dispõe sobre prorrogação de concessão.

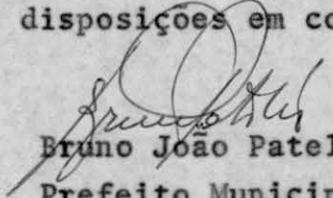
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de -
Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas -
atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Mu-
nicipal, em sessão ordinária realizada em 04 de abril de -
1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Muni-
cipal autorizado a prorrogar, por mais 4 (quatro) anos, a con-
cessão de uso para exploração de atividade de comércio, nas -
dependências do prédio situado no Mirante do Cristo Redentor.

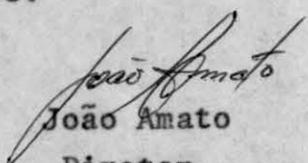
Artigo 2º - O prazo da concessão de que tra-
ta o artigo anterior, poderá ser prorrogado, por igual perío-
do, mediante autorização legislativa, no interesse das partes,
cuja intenção de prorrogação deverá ser manifestada expressa-
mente, até 180 (cento e oitenta) dias, antes do termo final -
do contrato.

Artigo 3º - Na elaboração do novo contrato,
deverão constar, com exceção da parte final da cláusula "3",
todas as demais do contrato nº 16/79, de 1º/08/1979, da Pre-
feitura Municipal, não alteradas pela presente lei, passando
o preço renovado da remuneração do uso a ser de Cr\$.30.000,00
(trinta mil cruzeiros) mensais, alterando-se, proporcionalmen-
te, os valores da caução e do respectivo contrato, a ser fir-
mado com a firma Lanches Carioba Ltda.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração
desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril do
ano de mil, novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor

of. p.m.c. 39/83